

## INFORME AO PRODUTOR RURAL

APROSOJA | MT Nº. 300/2022

### ALTERAÇÃO DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 33 ESPAÇOS CONFINADOS

A fim de dar transparência ao Produtor Rural, informamos que foi publicada a Portaria MTP Nº1.690 de 15 de Junho de 2022 no Diário Oficial do dia 24/06/2022, com objetivo de tornar público a nova redação da Norma Regulamentadora Nº 33, que dispõe sobre Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados.

O novo texto traz algumas mudanças em relação a gestão dos riscos do ambiente de trabalho em espaços confinados, estabelecendo medidas protetivas e de prevenção aos riscos destes espaços, desta forma garantir a saúde ocupacional e segurança dos trabalhadores.

Importante destacar que o novo texto trata-se do aprimoramento desta Norma, que esclarece conceitos e normatiza os procedimentos técnicos e administrativos para a execução de trabalho nestes espaços.

#### O que muda com o novo texto da Norma Regulamentadora Nº33:

1. Estabeleceu a obrigatoriedade de sinalização de todos os espaços confinados, através de placas segundo modelo **(ANEXO I)**, com prazo de 5 anos para que o empregador possa se adequar.
2. Alterou o conceito relativo aos espaços confinados, desta forma define-se espaço confinado como:
  - “Qualquer área ou ambiente que atenda simultaneamente aos seguintes requisitos: não ser projetado para ocupação contínua; possuir meios limitados de entrada e saída; e em que exista ou possa existir atmosfera perigosa”
3. Define-se atmosfera perigosa:
  - “Aquela em que estejam presentes uma das seguintes condições: Deficiência ou enriquecimento de oxigênio; presença de contaminantes com potencial de causar danos à saúde do trabalhador; ou seja caracterizado como uma atmosfera explosiva”
4. O novo texto traz as atribuições, competências e responsabilidades dos trabalhadores e responsável técnico que trabalham direta ou indiretamente nestes espaços.
5. Incluiu a possibilidade de monitoramento dos espaços confinados através de monitoramento remoto, quando atendido os requisitos estabelecidos.

6. Aprimorou os procedimentos administrativos referentes ao Cadastro dos Espaços Confinados, Permissão de Entrada e Trabalho (PET) e Inventário de Riscos.
7. Estabeleceu novos critérios para elaboração e vigência da Permissão de Entrada e Trabalho (PET), além de permitir a emissão em via digital, quando atendido aos requisitos estabelecidos.
8. Incluiu procedimentos de segurança para o Controle de Energias Perigosas para evitar riscos em espaços com atmosfera perigosa.
9. A organização que realiza trabalho em espaços confinados deverá possuir os seguintes documentos: Modelo de PET (**ANEXO II**), Procedimentos de Segurança e Plano de Resgate.
10. Inclui a obrigatoriedade da elaboração do Plano de Ação para execução de trabalho em espaços confinados ao qual poderá contemplar também o Plano de Resgate.

## ANEXO I



## ANEXO II

<b>Modelo de caráter informativo para elaboração da PET em Espaço Confinado</b>	
Nome da organização:	
Local do espaço confinado:	
Espaço confinado n°:	
Data e horário da emissão:	
Data e horário do término:	
Trabalho a ser realizado:	
Trabalhadores autorizados:	
Vigia:	
Equipe de resgate:	
Supervisor de Entrada:	
<b>Procedimentos que devem ser completados antes da entrada</b>	
1. Isolamento	
S ( ) N( )	
2. Teste inicial da atmosfera: horário	
Oxigênio	% O <sub>2</sub>
Inflamáveis	% LIE
Gases / vapores tóxicos	ppm
Gases / vapores tóxicos (listar na PET adaptada os gases monitorados pelo instrumento detector degás)-	
	ppm
Poeiras / fumos / névoas tóxicas	mg/m <sup>3</sup>
Nome legível / assinatura do Supervisor dos testes:	
3. Bloqueios, travamento e etiquetagem	
N/A ( ) S ( ) N( )	
4. Purga e/ou lavagem	
N/A ( ) S ( ) N( )	
5. Ventilação/exaustão - tipo, equipamento e tempo	
N/A ( ) S ( ) N( )	
6. Teste após ventilação e isolamento: horário ____:____	
Oxigênio	% O <sub>2</sub> > 19,5% ou < 23,0%
Inflamáveis	%LIE < 10%
Gases/vapores tóxicos (listar na PET adaptada os gases monitorados pelo instrumento detector de gás)ppm	
Poeiras/fumos/névoas tóxicas	mg/m <sup>3</sup>
Nome legível / assinatura do Supervisor dos testes:	
7. Iluminação geral	N/A ( ) S ( ) N( )
8. Procedimentos de comunicação	N/A ( ) S ( ) N( )
9. Procedimentos de resgate	N/A ( ) S ( ) N( )
10. Procedimentos e proteção de movimentação vertical	N/A ( ) S ( ) N( )
11. Treinamento de todos os trabalhadores?	S ( ) N ( ) Estão válidos? S ( ) N ( )

12. Equipamentos:	
13. Equipamento de monitoramento contínuo de gases adequado para trabalho em áreas potencialmente explosivas de leitura direta com alarmes em condições:	S ( ) N( )
Lanternas	S ( ) N( )
Roupa de proteção	S ( ) N( )
Extintores de incêndio	S ( ) N( )
Capacetes, botas, luvas	S ( ) N( )
Equipamentos de proteção respiratória/autônomo ou sistema de ar mandado com cilindro de escape	S ( ) N( )
Cinturão de segurança e linhas de vida para os trabalhadores autorizados	S ( ) N( )
Cinturão de segurança e linhas de vida para a equipe de resgate	S ( ) N( )
Escada	S ( ) N( )
Equipamentos de movimentação vertical/suportes externos	S ( ) N( )
Equipamentos de comunicação eletrônica adequado para trabalho em áreas potencialmente explosivas	S ( ) N( )
Equipamento de proteção respiratória autônomo ou sistema de ar mandado com cilindro de escape para a equipe de resgate	S ( ) N( )
Equipamentos elétricos e eletrônicos adequados para trabalho em áreas potencialmente explosivas	S ( ) N( )
<b>Procedimentos que devem ser completados durante o desenvolvimento dos trabalhos</b>	
14. Permissão de trabalhos à quente	S ( ) N( )
Procedimentos de Emergência e Resgate:	
Telefones e contatos: Ambulância: _____ Bombeiros: _____ Segurança: _____	
Legenda:	
N/A - "não se aplica"; N - "não"; S - "sim".	
<b>ATENÇÃO:</b>	
A entrada deve ser proibida se algum campo não for preenchido ou contiver a marca na coluna "não".	
A falta de monitoramento contínuo da atmosfera no interior do espaço confinado, alarme, ordem do vigia ou qualquer situação de risco à segurança dos trabalhadores, implica no abandono imediato da área.	
Qualquer saída de toda a equipe implica a emissão de nova permissão de entrada e trabalho, exceto quanto a PET for prorrogada, atendidos os requisitos do item 33.5.12.1, desta NR.	
Esta permissão de entrada deverá ficar disponível no local de trabalho até o seu encerramento. Após o trabalho, esta permissão deverá ser arquivada.	

**Mais informações: Canal do Produtor (65) 3027-8100**

**Responsável pelo conteúdo: Gerência de Sustentabilidade**